

PARECER Nº 090/86 - GT. PORT. INTERMINISTERIAL 002/83-DECRETO 88118/83

ÁREA INDÍGENA - KARITIANA  
LOCALIZAÇÃO - Mun. de Porto Velho/RO  
GRUPO INDÍGENA - Karitiana

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio, sobre a homologação da demarcação administrativa da Área Indígena Karitiana, vem apresentar o seu Parecer, observadas as determinações do retrocitado Decreto, e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Dalam de 1909, as primeiras referências sobre os índios Karitiana, e nos são fornecidos pelo Capitão Theóphilo da Costa Pinheiro, então ajudante da Comissão Rondon, e empreendedor da exploração do Rio Jacy-Paraná:

"As tribus que habitam nas margens do Jacy, pelas informações que obtive, são em número de três: - a dos Caripunás, Caritianas e Canga-Pirangas ... Essas tribus vivem em lucta permanente com os seringueiros, e sô aproximã-o-se das margens ou de algum barracão, para tomar uma represália". (Pinheiro, 1910:9).

Cândido Mariano da Silva Rondon, em uma conferência no Palácio Moroe no Rio de Janeiro em 1910, refere-se à viagem de exploração do

Capitão Pinheiro, e confirma a presença dos Karitiana, na região do rio Jacu-Paraná.

Os contatos desses Índios com as frentes de expansão, foram sempre negativos e resultaram no esfacelamento do grupo Karitiana.

Em sua obra clássica "Desbravadores", o Padre Vítor Hugo refere-se aos Karitiana:

"Após dias de preparo, no dia 20 de janeiro de 1958, foram batizados 24 Caritiana, inclusive vindos de uma maloca distante. Os Caritiana, semi-civilizados, ocupam quase toda a extensão do rio Candeias e seus afluentes". (Hugo, 1959, v.2:260).

Em 1967, o relatório de atividades da Inspeção do SPI em Rondônia, indica a localização dos Karitiana, no alto rio das Garças.

Em 1969, Cícero Cavalcanti, então Chefe da Ajudância de Guajará Mirim, confirma a localização dos Caritiana, nas nascentes do igarapé Garças, afluente do rio Candeias.

## II. ÁREA DEMARCADA PELA FUNAI

A Fundação Nacional do Índio, tendo em vista o disposto no artigo 19 da Lei 6.001, de 1973, na conformidade das normas regulamentares, e na vigência do Decreto 76.999 de 1976, fez proceder a demarcação administrativa da Área Indígena Karitiana, cujos trabalhos foram concluídos em 1978.

Essa área abrange uma superfície de 89.682,1380 ha (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois hectares, treze ares e oitenta centiares), com perímetro de 124.607,79m (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sete metros, e setenta e nove centímetros).

## III. SITUAÇÃO ATUAL

Conforme o radiograma nº 1182, de 8ª Delegacia Regional da FUNAI, datado de 20 de setembro de 1984, não há nenhuma incidência de ocupantes não Índios, dentro da Área Indígena Karitiana. Não se verifica tam

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

bem a existência de títulos de domínio, nem pendências judiciais referentes à área em apreço.

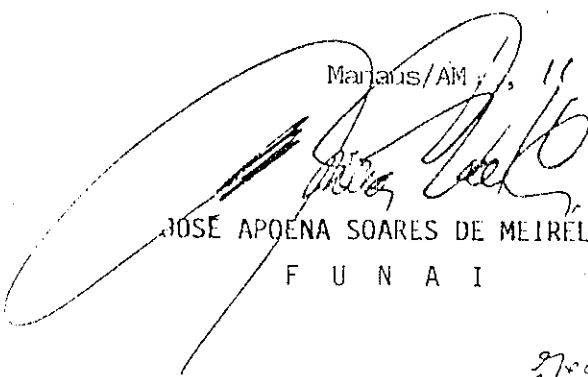
A população indígena, é composto de 109 (cento e nove) habitantes.

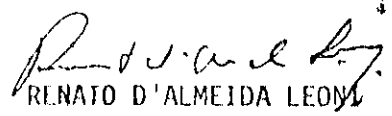
A Área Indígena Karitiana, está localizada na zona de influência do POLONOROESTE, e a sua regularização, faz parte dos compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro. Os recursos necessários para esta providência, já se encontram à disposição da FUNAI, devendo fluir à conta daquele programa.


IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena Karitiana, e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente, à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela homologação da demarcação da Área Indígena Karitiana, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer.

Marajás/AM, 11 de maio de 1986

  
JOSE APOENA SOARES DE MEIRELLES  
FUNAI

  
RENATO D'ALMEIDA LEONI  
MINTER

  
JOÃO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO  
MIRAD